

**DECISÃO COREN-RN n.º 58/2024**

*Aprova Reformulação Orçamentária utilizando crédito adicional suplementar e especiais.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 598ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 18 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 145/2023.

**DECIDEM:**

**Art. 1º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 16.000,00 conforme quadro abaixo.

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra	R\$ 16.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 Demais Indenizações e Restituições		R\$ 16.000,00



**Coren**<sup>RN</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
--------------	----------------------	----------------------

**Art. 2º** – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 19 de abril de 2024.

**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n. ° 44.942-ENF  
**Presidente**

**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN n° 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**